

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE
GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL



Avenida Pasteur, 404, Segundo andar - Bairro Urca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-255
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cprm.gov.br

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS/AJUSTES

Processo nº 48044.001146/2023-97

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM		CNPJ/MF 00.091.652/0012-31	
Endereço Avenida Lauro Sodré, 2561 – São Sebastião			
Cidade Porto Velho	UF Rondônia	CEP 76.801.501	DDD/Telefone (069) 3901-3700
Nome do Responsável Inácio Cavalcante Melo Neto		Cargo Diretor-Presidente da CPRM	
Nome do Responsável Alice Silva Castilho		Cargo Diretor de Hidrologia e Gestão Territorial – CPRM	

Órgão/Entidade Proponente SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM		CNPJ/MF 63.752.604/0001-04	
Endereço Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar			
Cidade Porto Velho	UF RO	CEP 76.801-470	DDD/Telefone (69) 3212-9605
Nome do Responsável GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA		Cargo Secretário Adjunto	
Nome do Responsável DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA		Cargo Coordenadora de Recursos Hídricos - SEDAM	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Orientação técnica e treinamento para o monitoramento hidrológico de águas subterrâneas	Início	Fim

no estado de Rondônia.	Na assinatura do convênio	10 semestres contados da data de publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial da União - DOU
------------------------	---------------------------	---

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto o compartilhamento de dados e informações de águas subterrâneas no âmbito do Estado de Rondônia, abrangendo a coleta, o tratamento, o armazenamento e a difusão destes dados, através do uso do SIAGAS, bem como a disponibilização de produtos hidrogeológicos.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O monitoramento dos recursos hídricos é ferramenta essencial ao desenvolvimento da sua gestão. A aquisição de dados que permitem o acompanhamento ao longo do tempo do comportamento dos recursos hídricos frente as diferentes solicitações tanto em termos de quantidade quanto em qualidade propicia a garantia de tomadas de decisão, em especial pelo poder público, de forma mais eficaz no que diz respeito aos diferentes usos desses recursos necessários para atendimento à maior parte das necessidades humanas, tais como o abastecimento público e industrial, a irrigação agrícola, a produção de energia elétrica, recepção de resíduos das atividades de lazer e recreação, bem como para a manutenção da vida aquática.

O Monitoramento quali-quantitativo das águas superficiais se desenvolve há longo tempo nos pais. Em nível nacional a Agência Nacional de Águas – ANA é responsável pela coordenação das atividades desenvolvidas no âmbito da Rede Hidrometeorológica Nacional, composta aproximadamente 4.633 estações pluviométricas e fluviométricas, onde se monitoram o nível e a vazão dos rios, a quantidade de sedimentos e a qualidade das águas (ANA, 2017). Tal Rede monitora 2.176 dos 12.978 rios cadastrados no Sistema de Informações Hidrológicas da ANA. No entanto, ao se considerar a necessidade da gestão estadual dos recursos hídricos, os pontos localizados no Estado de Rondônia pertencentes à rede nacional não atendem às necessidades, quer em termos de quantidade, quer em distribuição das estações monitoramento quantitativo, estando o estado ainda carente em termos de monitoramento quantitativos das águas.

O monitoramento das águas subterrâneas foi previsto como uma ação prioritária do subprograma Ampliação do Conhecimento Hidrogeológico Básico no Programa Nacional de Águas Subterrâneas – PNAS, provado em 2009 pelo CNRH. Anteriormente ao PNAS, algumas resoluções já definiam a necessidade de implantação de um programa de monitoramento. Pode-se citar a resolução nº 22/2002 do CNRH que estabelece que os Planos de Recursos Hídricos, elaborados por bacia, devem abranger o monitoramento da quantidade e qualidade dos recursos dos aquíferos e também a resolução CONAMA nº 396/2008, que dispõe que os órgãos competentes devem monitorar os parâmetros necessários ao acompanhamento da condição de qualidade da água subterrânea, que incluem tanto aqueles de natureza físico-química e química quanto o nível d'água para fins de classificação das águas com vistas à prevenção e controle da poluição e promoção da proteção dos aspectos qualitativos.

O SIAGAS é um sistema de informações de águas subterrâneas desenvolvido pelo Serviço Geológico do Brasil – CPRM, desde 1996, composto por uma base de dados de poços permanentemente ampliada com módulos capazes de realizar consulta, pesquisa, extração e geração relatórios. O SIAGAS permite o acesso a dados cadastrais, construtivos, geológicos, hidrogeológicos, testes de bombeamento e análises químicas de diversos poços por todo o território nacional.

O Sistema de Informações de Águas Subterrâneas - SIAGAS desenvolvido pelo Serviço Geológico do Brasil, cuja versão atual incorpora facilidades e modernas funções de tecnologia de informações, relacionadas com o gerenciamento, consistência, análise e interpretação de dados, tem na origem da sua concepção inserta a visão de futuro de vir a ser uma referência nacional, utilizado pelos organismos públicos federal, estadual e municipal, como uma ferramenta de integração das políticas públicas, contribuindo para o ordenamento do uso da água e o aumento da oferta hídrica, em particular nas regiões com enorme escassez de água, bem como subsidiar as ações que contribuam para o desenvolvimento regional sustentável. O SIAGAS, além de ser uma ferramenta tecnológica preciosa para democratizar a informação no âmbito dos recursos hídricos, oferece, no plano institucional, uma valiosa contribuição na formulação e na implementação de sua política e fornece aos planejadores uma forma mais científica de tomada de decisão em relação à gestão das águas subterrâneas. Os dados e informações incorporados no Banco de Dados Central são provenientes de três fontes: dos Órgãos Gestores de recursos hídricos, através de Acordos de Cooperação Técnica; dos cadastramentos e projetos realizados pelas Unidades Regionais do SGB e de empresas privadas.

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, foi instituída em 19 de março de 1991, através da Lei Complementar nº 42 e reformada pela Lei Complementar nº 891, de 04 de julho de 2016, com a função precípua de formulação e execução de políticas voltadas para o desenvolvimento ambiental rural e urbano, fiscalizando e normatizando as atividades relacionadas com a qualidade de vida, do ambiente e dos recursos naturais, bem como promover a gestão das unidades de conservação do Estado de Rondônia.

O presente Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM e a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM irá permitir a integração dos dados de monitoramento, sua padronização, além da otimização na implantação da Rede de monitoramento de Águas Subterrâneas no Estado de Rondônia, visto que ações acordadas pelos partícipes irá reduzir custos e contribuir com as políticas públicas relacionadas com a gestão e o aproveitamento racional dos recursos hídricos subterrâneos, além de oferecer suporte aos

pesquisadores, planejadores e gestores no desenvolvimento da pesquisa geocientífica. Outro grande ganho advindo da celebração do termo de cooperação se refere à capacitação e a troca de conhecimento às equipes técnicas das instituições, proporcionado a difusão de informações científicas e administrativas sobre o tema monitoramento de recursos hídricos.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Metas, Etapas ou Fase)

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração									
			UN.	QTD	1 SEM	2 SEM	3 SEM	4 SEM	5 SEM	6 SEM	7 SEM	8 SEM	9 SEM	10 SEM
1) ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO														
1	1	Criação de Grupo Técnico de Trabalho.	Pessoas	4	X									
	2	Realização de reuniões semestrais.	Reunião semestrais	10	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2) APRIMORAMENTO DA REDE DE MONITORAMENTO HÍDRICA DO ESTADO DE RONDÔNIA														
Integração do Monitoramento Hídrico														
2	1	Levantamento dos pontos de monitoramento existentes dos partícipes	Relatório	1	X									
	2	Diagnóstico dos procedimentos de monitoramento dos partícipes	Relatório	1	X	X	X	X						
	3	Sistematização dos dados de monitoramento dos partícipes	Base de Dados	1			X	X	X	X	X	X		
Padronização do monitoramento quantitativo e qualitativo														
	1	Disponibilização dos dados	Manual	1						X	X	X		
Capacitação em Monitoramento														
	1	Palestras e Treinamentos	Pessoas	4		X		X		X			X	
3) COMPARTILHAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES														

3	1	Disponibilização e integração semestral de dados e informações entre os partícipes	Arquivo de Dados	10														X	X	X	X	X	X	X	X	X
---	---	--	------------------	----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA, Representante Legal**, em 19/12/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna, Usuário Externo**, em 19/12/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MACEDO GUIMARAES, Testemunha**, em 19/12/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALICE SILVA DE CASTILHO, Diretor(a) de Hidrologia e Gestão Territorial**, em 19/12/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Cavalcante Melo Neto, Diretor(a)-Presidente**, em 20/12/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1852906** e o código CRC **D1F8A527**.